

E-PROTOCOLO N.º 22.675.646-9

DATA: 28/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 335/2025

APROVADO EM 05/05/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 22.675.646.9

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6840/2023, de 25/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 01/07/2023 até 30/06/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 10/03/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 14/04/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, TÍTULO IV, CAPÍTULO IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos e da cessação de atividades.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para o reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

E-PROTOCOLO N.º 22.675.646.9

JUSTIFICATIVA

Senhor Secretário de Estado da Educação, RONI MIRANDA VIEIRA, a direção do Colégio Estadual São José dos Pinhais – EFM, representada pela Professora Elaine Nascimento Oliveira de Oliveira, declara que devido a necessidade de devolução do imóvel que é locado, pela possibilidade de descentralizar as turmas em várias unidades com oferta da EJA, por indicação da mantenedora e após reunião com a Chefia do NREAMSul, com o Conselho Escolar, decidiu-se pela cessação voluntária, simultânea e definitiva do curso Ensino Médio Presencial, na modalidade Ensino de Jovens e Adultos, na forma de Experimento Pedagógico e conseqüentemente da Instituição de Ensino.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 10/03/2025 para providências quanto a informação do reconhecimento para fins de cessação do referido curso, ao nome correto da referida instituição de ensino na Resolução e no Parecer da Renovação do Credenciamento da Educação Básica vigente. Retornou a este CEE/PR em 14/04/2025, com atendimento ao solicitado.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos.

As Matrizes Curriculares, do referido curso, atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados, foram identificadas e assinadas pelos respectivos diretores.

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

E-PROTOCOLO N.º 22.675.646.9

n) Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ENDEREÇO: RUA MENDES LEITÃO, 2724		Telefone: (41) 3283-6549		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: NEM - EJA	TURNO: MANHÃ/NOITE	C.H. 1.234 horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: semestral/simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

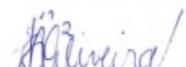
Elaine Nascimento
 ELAINE NASCIMENTO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 RG 70634104 / CPF 26330632858
 DIRETORA GERAL
 DES Nº 01343/21 - DOE nº 10994-09/02/21

E-PROTOCOLO N.º 22.675.646.9

Matriz Curricular do EM/EJA: Qualificação Profissional:

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 3 - ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 2570 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47776 - COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - EFM				
ENDEREÇO: RUA MENDES LEITÃO, 2724 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR CEP 83.005-150		Telefone 41 3283 6549		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO EJA	TURNO: MANHÃ/NOITE	C.H.1.408		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTANEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		


 Elaine Nascimento de Souza Oliveira
 Diretora
 Res. Nº 03343/21
 D.O.E. nº 10994 de 09/08/21

E-PROTOCOLO N.º 22.675.646.9

Quanto ao corpo docente, da instituição de ensino referida, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes.

Com vistas à solicitação de cessação definitiva do referido curso, cabe destacar que a Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Dpge/Seed/PR, às fls. 163. Mov. 81, apresentou a seguinte informação sobre os Relatórios Finais:

[...]

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio, Presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma de Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual São José dos Pinhais – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, cuja oferta iniciou em 2023-2, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento Res. n.º 6840/2023 DOE 06/10/2023, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

O Certificado de Conformidade está vigente até 24/05/2025 e a Licença Sanitária expirou em 03/04/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva.

E-PROTOCOLO N.º 22.675.646.9

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Governo do Estado, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E São José dos Pinhais - EFM	São José dos Pinhais/ AMSul	N.º 3829/2023 de 14/06/2023 De: 14/06/2023 a 14/06/2033	N.º 6840/2023 de 25/09/2023 De: 01/07/2023 a 30/06/2026	Desde 01/07/2023, exclusivamente, para fins de cessação

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção, ao Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação-Seed, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária e definitiva.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de maio de 2025

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR